



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1385 /2023

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1184 /2023



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1184 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1385 /2023

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação para prestação dos serviços de troca de lonas de freio das rodas dianteiras e traseiras e acerto dos pedais de freio, acelerador e embreagem do veículo Ônibus VW/Neobus Mini Esc. Ano/Modelo 2018/2019 placa IYW9807, pertencente a frota municipal de uso da secretaria municipal de educação, no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

A demanda é formalizada através do Memorando Interno n.º 5.129/2023 da Secretaria Municipal de Educação, acompanhado de Termo de Referência especificando o objeto, em respeito aos art. 72, I, da Lei n.º 14.133/21.

O Processo está instruído com três orçamentos obtidos em pesquisa direta, por solicitação da Secretaria de Educação, sem, porém, haver informação da justificativa da escolha pelos três fornecedores que apresentaram as propostas, bem como sem a documentação comprobatória da solicitação formal pelas cotações. Ademais, a pesquisa de preços foi materializada em peças diversas, diferentemente da forma determinada pelo art. 23, IV, da Lei n.º 14.133/21 e art. 3º do Decreto Municipal n.º 30 de 10 de fevereiro de 2022. Em que pese a formalização da pesquisa diverja da regulamentação, não há indícios de erros ou fraudes que prejudiquem o andamento do processo, para os fins dos incisos II, VI e VII, do art. 72, da Lei Federal n.º 14.133/21.

Verifica-se também a regular publicação do Aviso de Dispensa n.º 172/2023, em respeito ao art. 75, §3º, da Lei n.º 14.133/21, sem, contudo, terem aportado novos orçamentos.

Há também informações da municipalidade apontando compatibilidade da previsão de recursos com o compromisso a ser assumido, na forma do art. 72, IV, da Lei n.º 14.133/21.

A documentação juntada, exigida pelo art. 68 da lei n.º 14.133/21 como requisitos mínimos para habilitação da empresa, foi juntada ao processo, contudo, observa-se que a Certidão de Regularidade do Empregador com o FGTS venceu no decorrer daquele, pelo que se entende deva ser atualizada antes da assinatura do contrato, o que pode ser feito de ofício pela administração pública, na forma do §1º do art. 68 da lei n.º 14.133/21.

Assim, em uma análise objetiva com os elementos foram juntados e diante da importância do serviço para as atividades da Secretaria de Educação, bem como do preenchimento do critério legal objetivo de valor para a contratação, reconhecemos, em tese, tratar-se de situação abrangida pela hipótese de dispensa de licitação prevista no Art. 75, Inciso I, da Lei n.º 14.133/21, observadas as ressalvas acima.

Ressalta-se, ainda, que, para fins de cômputo da despesa, a contratação possui valor menor do que R\$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos), e por isso está abrangida pela regra do §7º do art. 75 da Lei n.º 14.133/21 c/c Decreto n.º 11.317 de 29 de dezembro de 2022, não integrando o somatório total de gastos para o mesmo objeto nesse exercício financeiro.

S.M.J, é o Parecer.

Herval, 14 de dezembro de 2023.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 07017



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1184 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1385 /2023

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa MECÂNICA DO PATO - ME (ILSOM MOREIRA DA SILVA), CNPJ n.º 07.039.515/0001-44, sediada na Rua Dr. Romano n.º 565 - fundos, Bairro Lindóia, Pelotas - RS, representada pelo Sr. Ilsom Moreira da Silva, CPF n.º 620.353.200-20, residente em Pelotas-RS, para prestação dos serviços de troca de lonas de freio das rodas dianteiras e traseiras e acerto dos pedais de freio, acelerador e embreagem do veículo Ônibus VW/Neobus Mini Esc. Ano/Modelo 2018/2019 placa IYW9807, pertencente a frota municipal de uso da secretaria municipal de educação. O valor total da contratação é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Herval, 14 de dezembro de 2023.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1184 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1385 /2023

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa MECÂNICA DO PATO - ME (ILSOM MOREIRA DA SILVA), CNPJ n.º 07.039.515/0001-44, sediada na Rua Dr. Romano n.º 565 - fundos, Bairro Lindóia, Pelotas - RS, representada pelo Sr. Ilsom Moreira da Silva, CPF n.º 620.353.200-20, residente em Pelotas-RS, para prestação dos serviços de troca de lonas de freio das rodas dianteiras e traseiras e acerto dos pedais de freio, acelerador e embreagem do veículo Ônibus VW/Neobus Mini Esc. Ano/Modelo 2018/2019 placa IYW9807, pertencente a frota municipal de uso da secretaria municipal de educação. O valor total da contratação é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Herval, 14 de dezembro de 2023.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**CONTRATO Nº 306 /2023 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1189 /2023
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1385 /2023**

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa MECÂNICA DO PATO - ME (ILSOM MOREIRA DA SILVA), CNPJ n.º 07.039.515/0001-44, sediada na Rua Dr. Romano n.º 565 - fundos, Bairro Lindóia, Pelotas - RS, representada pelo Sr. Ilsom Moreira da Silva, CPF n.º 620.353.200-20, residente em Pelotas-RS, denominada CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, inc. I, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º 1189/2023, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - O Presente instrumento tem por objeto a prestação dos serviços de troca de lonas de freio das rodas dianteiras e traseiras e acerto dos pedais de freio, acelerador e embreagem do veículo Ônibus VW/Neobus Mini Esc. Ano/Modelo 2018/2019 placa IYW9807, pertencente a frota municipal de uso da secretaria municipal de educação.

PARÁGRAFO ÚNICO: REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO – A contratação ocorre sob o regime de empreitada por preço global. O fornecedor deverá realizar os serviços descritos no objeto e especificações em até 15 (quinze) dias após a emissão do empenho. O contrato terá vigência de até 30 (trinta) dias, ou até o encerramento de seu escopo.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO - O valor total da contratação é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento estabelecido na cláusula segunda será realizado em até 15 dias, em parcela única, contados da realização dos serviços, mediante a autorização da Secretaria de Educação, através de Memorando Interno, acompanhado de notas fiscais.

CLÁUSULA QUARTA: CLASIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria de Educação

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ

Fonte de Recursos: 1571 – Transferência do Estado referentes a convênios e instrumentos congêneres vinculados a educação

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) São obrigações do contratante:

I – Efetuar o devido pagamento a CONTRATADA, observadas as formas e condições do presente contrato;

II – Dar a CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do contrato;

III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis

V - Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações da CONTRATADA:

I - Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários a CONTRATADA e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

IV - Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;

V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial CONTRATADA;

VII - A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;

VIII - Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.

IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica a CONTRATADA sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos, caso se constatem defeitos referentes ao objeto contratado nos 90 dias seguintes à execução. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço CONTRATADA por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA NONA: FORO - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO - A CONTRATADA compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização da CONTRATADA pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 14 de dezembro de 2023.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal

Ilsom Moreira da Silva
Representante da contratada



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO Nº 306 /2023 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1164 /2023
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1385 /2023

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa MECÂNICA DO PATO - ME (ILSOM MOREIRA DA SILVA), CNPJ n.º 07.039.515/0001-44, sediada na Rua Dr. Romano n.º 565 - fundos, Bairro Lindóia, Pelotas - RS, representada pelo Sr. Ilsom Moreira da Silva, CPF n.º 620.353.200-20, residente em Pelotas-RS, denominada CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, inc. I, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º 1164/2023, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - O Presente instrumento tem por objeto a prestação dos serviços de troca de lonas de freio das rodas dianteiras e traseiras e acerto dos pedais de freio, acelerador e embreagem do veículo Ônibus VW/Neobus Mini Esc. Ano/Modelo 2018/2019 placa IYW9807, pertencente a frota municipal de uso da secretaria municipal de educação.

PARÁGRAFO ÚNICO: REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO - A contratação ocorre sob o regime de empreitada por preço global. O fornecedor deverá realizar os serviços descritos no objeto e especificações em até 15 (quinze) dias após a emissão do empenho. O contrato terá vigência de até 30 (trinta) dias, ou até o encerramento de seu escopo.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO - O valor total da contratação é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento estabelecido na cláusula segunda será realizado em até 15 dias, em parcela única, contados da realização dos serviços, mediante a autorização da Secretaria de Educação, através de Memorando Interno, acompanhado de notas fiscais.

CLÁUSULA QUARTA: CLASIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria de Educação

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ

Fonte de Recursos: 1571 – Transferência do Estado referentes a convênios e instrumentos congêneres vinculados a educação

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) São obrigações do contratante:

I – Efetuar o devido pagamento a CONTRATADA, observadas as formas e condições do presente contrato;

II – Dar a CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do contrato;

- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis
- V - Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações da CONTRATADA:

- I - Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários a CONTRATADA e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- IV - Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;
- V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;
- VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial CONTRATADA;
- VII - A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;
- VIII - Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.
- IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica a CONTRATADA sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos, caso se constatem defeitos referentes ao objeto contratado nos 90 dias seguintes à execução. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço CONTRATADA por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA NONA: FORO - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO - A CONTRATADA compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização da CONTRATADA pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 14 de dezembro de 2023.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal



Ildson Moreira da Silva
Representante da contratada


MECÂNICA DO PATO
CNPJ: 07.039.515/0001-44
INSC. EST.: 093/0370120
Fones: 3273.8428 / 3273.6342
PELOTAS-RS



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PUBLICAÇÃO
Período: 14 / 12
à 27 / 12 / 2023
LOCAL MURAL PREFEITURA
Ismael Rodrigues da Conceição
advogado - OAB/RS 97047
Matrícula: 1858-9

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1184 /2023

Objeto: Contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa MECÂNICA DO PATO - ME (ILSOM MOREIRA DA SILVA), CNPJ n.º 07.039.515/0001-44, sediada na Rua Dr. Romano n.º 565 - fundos, Bairro Lindóia, Pelotas - RS, representada pelo Sr. Ilsom Moreira da Silva, CPF n.º 620.353.200-20, residente em Pelotas-RS, para prestação dos serviços de troca de lonas de freio das rodas dianteiras e traseiras e acerto dos pedais de freio, acelerador e embreagem do veículo Ônibus VW/Neobus Mini Esc. Ano/Modelo 2018/2019 placa IYW9807, pertencente a frota municipal de uso da secretaria municipal de educação.
O valor total da contratação é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria de Educação

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ

Fonte de Recursos: 1571 – Transferência do Estado referentes a convênios e instrumentos congêneres vinculados a educação


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Memorando 5.129/2023

Marcadores: Em andamento x

Responder apenas via 1Doc

Claudia G. SME

Para

SME - Secretaria...

A/C Edisa S.

7 setores envolvidos

SMESMASMFSMF-DC-DESGPPMSMA-DS-SLC

CC

30/11/2023 11:27

Serviço IYW-9807

Fonte de Recurso: 1571 – Transferências do Estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a Educação – PEATE

Solicito serviço para o veículo ônibus Ônibus VW/Neobus Mini Esc. Ano/Modelo 2018/2019 placa IYW9807, pertencente a frota municipal de uso da secretaria municipal de educação.

- Trocar lonas de freio das rodas dianteiras e traseiras
- Acertar os pedais de freio, acelerador e embreagem

Justificativa: O serviço é necessário para consertar os freios, acelerador e embreagem do veículo citado acima e manter a segurança no trânsito bem como dos passageiros e motorista evitando acidentes.

Obs: Falta anexar a certidão federal, devido a empresa estar providenciando será anexada posteriormente.

Claudia Goncalves
 Agente Administrativo

[certidao_07039515000144.pdf \(84,04 KB\)](#)

2 downloads

[certidao_6_.pdf \(89,29 KB\)](#)

2 downloads

[CND_66383_20112023_1_.pdf \(39,77 KB\)](#)

2 downloads

[Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.pdf \(69,22 KB\)](#)

4 downloads

[Consulta Regularidade do Empregador.pdf \(90,28 KB\)](#)

2 downloads

[declaracao.pdf \(267,24 KB\)](#)

2 downloads

[orcamento_iyw_9807.pdf \(1,45 MB\)](#)

2 downloads

[termo_servico_iyw_9807_.pdf \(680,55 KB\)](#)

4 downloads



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

30/11/2023 11:41:50

Edisa Cabreira da Silveira **SME** assinou digitalmente **Memorando 5.129/2023** com o certificado **EDISA CABREIRA DA SILVEIRA CPF 529.XXX.XXX-15** conforme MP nº 2.200/2001.

Despacho 1- 5.129/2023

30/11/2023 11:42

(Encaminhado)

Edisa S. **SME**

SMA - Secretaria...

CC

Edisa Cabreira da Silveira
Secretária Municipal de Educação

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

30/11/2023 11:42:09

Edisa Cabreira da Silveira **SME** arquivou.

30/11/2023 11:42:20

Claudia Goncalves **SME** assinou digitalmente **Memorando 5.129/2023** com o certificado **CLAUDIA GONCALVES CPF 895.XXX.XXX-87** conforme MP nº 2.200/2001.

30/11/2023 18:00:19

Edisa Cabreira da Silveira **SME** arquivou.

Despacho 2- 5.129/2023

01/12/2023 10:35

(Respondido)

Sabrina S. **SMA**

SME - Secretaria...

CC

Peço que encaminhe a certidão negativa de débitos federal da empresa que cotou o menor valor.

At.te.

Sabrina Echeverria Dos Santos
Secretária Municipal de Administração

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

01/12/2023 10:35:17

Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** arquivou.

Despacho 3- 5.129/2023

01/12/2023 11:55

(Encaminhado)

Claudia G. **SME**

Em anexo certidão federal

Claudia Goncalves
Agente Administrativo

Este documento contém assinatura digital, realizada por EDISA CABREIRA DA SILVEIRA CPF 529.XXX.XXX-15, CLAUDIA GONCALVES CPF 895.XXX.XXX-87, EDISA CABREIRA DA SILVEIRA CPF 529.XXX.XXX-15, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39



A/C Sabrina S.

CC

certidao_federal.pdf (154,77 KB)

2 downloads

Quem já visualizou? [2 ou mais pessoas](#)

01/12/2023 11:55:34 Claudia Goncalves **SME** solicitou a assinatura de **Edisa Cabreira da Silveira** em Despacho 3-5.129/2023. Assinado

01/12/2023 12:27:38 Edisa Cabreira da Silveira **SME** assinou digitalmente **Memorando 3- 5.129/2023** com o certificado **EDISA CABREIRA DA SILVEIRA CPF 529.XXX.XXX-15** conforme MP nº 2.200/2001.

01/12/2023 12:27:47 Edisa Cabreira da Silveira **SME** arquivou.

Despacho 4-5.129/2023

01/12/2023 15:55

(Encaminhado)

Lara S. **SMA****SMA - Secretaria...**

A/C Sabrina S.

CC

Conforme orçamentos anexados acima, identifico a empresa que cotou o menor valor, sendo:

Modalidade de licitação: Dispensa

Fornecedor: ILSON MOREIRA DA SILVA CNPJ - 07.039.515/0001-44

Valor serviços: R\$ 2.000,00

At. te

Lara Machado da Silva

Agente administrativo

Quem já visualizou? [2 ou mais pessoas](#)

01/12/2023 16:42:50 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** assinou digitalmente **Memorando 4- 5.129/2023** com o certificado **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42** conforme MP nº 2.200/2001.

Despacho 5-5.129/2023

01/12/2023 16:43

(Encaminhado)

Sabrina S. **SMA****SMF - Secretaria...**

CC

Encaminho para verificar a disponibilidade financeira.

At. te.

Sabrina Echeverria Dos Santos

Secretária Municipal de Administração

Quem já visualizou? [2 ou mais pessoas](#)

01/12/2023 16:43:07 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** arquivou.

01/12/2023 16:43:07 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** parou de acompanhar.

01/12/2023 17:29:09

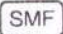
Edisa Cabreira da Silveira  arquivou.**Despacho 6-
5.129/2023**

06/12/2023 17:48

(Encaminhado)

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.

Encaminhado ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

Luis S. 

CC

Luis Antonio Saraiva*Secretário Municipal da Fazenda*Quem já visualizou?


06/12/2023 17:48:21

Luis Antônio Saraiva  arquivou.

06/12/2023 17:48:21

Luis Antônio Saraiva  parou de acompanhar.

06/12/2023 17:48:21

Luis Antônio Saraiva  assinou digitalmente **Memorando 6- 5.129/2023** com o certificado **LUIS ANTÔNIO SARAIVA** CPF 002.XXX.XXX-39 conforme MP nº 2.200/2001.

07/12/2023 08:57:39

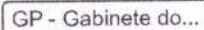
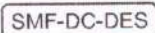
Edisa Cabreira da Silveira  arquivou.**Despacho 7-
5.129/2023**

08/12/2023 11:35

(Encaminhado)

Encaminhado despesa orçamentária nº 2438, para autorizar emissão de empenho.

Monica M.



A/C lido S.

CC

Mônica de Freitas Martins

Ag. Adm. - Setor Contábil

Quem já visualizou?

08/12/2023 11:35:27

Monica de Freitas Martins  assinou digitalmente **Memorando 7- 5.129/2023** com o certificado **MONICA DE FREITAS MARTINS** CPF 985.XXX.XXX-04 conforme MP nº 2.200/2001.

08/12/2023 11:35:42

Monica de Freitas Martins  arquivou.

08/12/2023 11:35:42

Monica de Freitas Martins  parou de acompanhar.**Despacho 8-
5.129/2023**

Encaminhado para análise jurídica e prosseguimento do processo.



08/12/2023 14:43

Att.

(Encaminhado)

Ildo Roberto Lemos Sallaberry

Prefeito

Ildo S. GP

PM - Procuradori...

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

08/12/2023 14:43:06

Ildo Roberto Lemos Salaberry GP arquivou.

08/12/2023 14:43:06

Ildo Roberto Lemos Salaberry GP parou de acompanhar.

08/12/2023 14:43:14

Ildo Roberto Lemos Salaberry GP assinou digitalmente Memorando 8- 5.129/2023 com o certificado ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04 conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 9- 5.129/2023

08/12/2023 14:56 (Encaminhado)

Ismael C. PM

SMA-DS-SLC - Set...

CC

SMA - Secretaria Municipal de Administração

SMA-DS-SLC - Setor de Licitações e Compras

Ismael Rodrigues da Conceicao

Advogado

intencao de dispensa 172 conserto VW neo bus mini escolar.pdf (58,95 KB) 4 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

08/12/2023 14:56:03

Ismael Rodrigues da Conceicao PM solicitou a assinatura de Sabrina Echeverria Dos Santos em Despacho 9- 5.129/2023 .

Assinado

08/12/2023 15:07:11

Sabrina Echeverria Dos Santos SMA assinou digitalmente Memorando 9- 5.129/2023 com o certificado SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42 conforme MP nº 2.200/2001 .

08/12/2023 15:07:20

Sabrina Echeverria Dos Santos SMA arquivou.

11/12/2023 09:42:20

Edisa Cabreira da Silveira SME arquivou.



Memorando 5.129/2023

De: Claudia G. - SME

Para: SME - Secretaria Municipal de Educação - A/C Edisa S.

Data: 30/11/2023 às 11:27:58

Setores envolvidos:

SME

Serviço IYW-9807

Fonte de Recurso: 1571 – Transferências do Estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a Educação – PEATE

Solicito serviço para o veículo ônibus Ônibus VW/Neobus Mini Esc. Ano/Modelo 2018/2019 placa IYW9807, pertencente a frota municipal de uso da secretaria municipal de educação.

- Trocar lonas de freio das rodas dianteiras e traseiras
- Acertar os pedais de freio, acelerador e embreagem

Justificativa: O serviço é necessário para consertar os freios, acelerador e embreagem do veículo citado acima e manter a segurança no trânsito bem como dos passageiros e motorista evitando acidentes.

Obs: Faltou anexar a certidão federal, devido a empresa estar providenciando será anexada posteriormente.

Claudia Goncalves
Agente Administrativo

Anexos:

certidao_07039515000144.pdf
certidao_6_.pdf
CND_66383_20112023_1_.pdf
Comprovante_de_Inscricao_e_de_Situacao_Cadastral.pdf
Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf
declaracao.pdf
orcamento_iyw_9807.pdf
termo_servico_iyw_9807_.pdf

MECANICA DO PATO ORÇAMENTO

DATA----- 27--11--2023

NOME----- PREFEITURA MUNICIPAL DO HERVAL

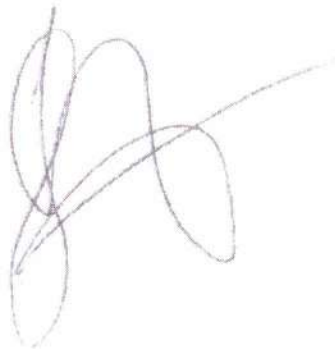
TROCAR LONAS DE FREIO DA S RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS
1500

ACERTAR PEDAIS DE FEIO-ACELERADOR E EMBREAGEM
MICRO.IYW-9807

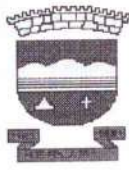
500

VALOR----- 2.000,00

ASS:



MECÂNICA DO PATO
CNPJ 07 039 516/0001-44
INSC. EST. 093/0370100
Fone: 3273 8429/3273 2342
PELOTA-RS



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Herval
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA/SERVIÇO

1 – OBJETO

Serviço para o veículo ônibus Ônibus VW/Neobus Mini Esc. Ano/Modelo 2018/2019 placa IYW9807, pertencente a frota municipal de uso da secretaria municipal de educação.

2 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

- 1- Trocar lonas de freio das rodas dianteiras e traseiras
- 2- Acertar os pedais de freio, acelerador e embreagem

3 – JUSTIFICATIVA

O serviço é necessário para consertar os freios, acelerador e embreagem do veículo citado acima e manter a segurança no trânsito bem como dos passageiros e motoristas evitando acidentes.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Fonte de Recurso: 1571 – Transferências do Estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a Educação – PEATE

5 – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 1- Os serviços devem ser realizados em empresa apta ao serviço e com a documentação legalizada..
- 2- A garantia do referido serviço deverá ser de pelo menos 30 dias a contar da data de término do serviço.

6– CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO

- 1 – O fornecedor deverá realizar o serviço em até 15 (quinze) dias após liberação do empenho.
- 2 - O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços de transporte, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).

7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)

1- O critério de julgamento da(s) proposta(s) financeira(s) será o de **menor preço**, desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.

8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo do contrato é no mínimo 30 dias.

9- PESQUISA DE PREÇO

1- Pesquisa direta com, no mínimo 03 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha do fornecedor conforme o Art. 5º, IV, do Decreto Municipal n.º 30/2022.

10- VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para a prestação dos serviços é de **R\$ 2.000,00**

11 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Antônio Carlos Costa Lima
Chefe dos transportes escolares

DATA: 29/11/2023

NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Claudia Gonçalves
Agente Administrativo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ILSON MOREIRA DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.039.515/0001-44
Certidão nº: 38423666/2023
Expedição: 01/08/2023, às 10:11:59
Validade: 28/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ILSON MOREIRA DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.039.515/0001-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **ILSON MOREIRA DA SILVA**

CNPJ base: **07.039.515/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **17 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 15/12/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: **26338843**
Autenticação: **36542154**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÍVIDA ATIVA**

Contribuinte: ILSON MOREIRA DA SILVA
CPF/CNPJ Nº: 07.039.515/0001-44
Inscrição Municipal Nº: 588596
Requerimento Nº: 66383/2023

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos referentes a tributos municipais. A adimplência do ISSQN de Empresas optantes pelo regime Simples Nacional deverá ser verificada mediante a emissão de Certidão Negativa de Débitos pela Receita Federal do Brasil (RFB).

Emissão: 20/11/2023
Validade: 18/02/2024



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.039.515/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/09/2004
NOME EMPRESARIAL ILSON MOREIRA DA SILVA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MECANICA DO PATO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R DR. ROMANO	NÚMERO 565	COMPLEMENTO FUNDOS
CEP 96.065-650	BAIRRO/DISTRITO LINDOIA	MUNICÍPIO PELOTAS
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (53) 2738-428	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/09/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.
Emitido no dia **20/11/2023** às **14:57:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.039.515/0001-44
Razão Social: ILSON MOREIRA DA SILVA
Endereço: R DOUTOR ROMANO 565 FUNDOS / TRES VENDAS / PELOTAS / RS / 96065-650

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/11/2023 a 04/12/2023

Certificação Número: 2023110501231792718178

Informação obtida em 20/11/2023 15:00:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

DECLARAÇÃO

Eu, **ILSON MOREIRA DA SILVA**, portador do CPF **620.353.200-20**, responsável pela empresa **ILSON MOREIRA DA SILVA – ME**, CNPJ **07.039.515/0001-44**, declaro para os devidos fins que não contratamos funcionários menores de idade.

Pelota, 28 de julho 2023

Ilson Moreira da Silva

Ilson Moreira da Silva

CPF 620.353.200-20

MECÂNICA DO PATO
CNPJ: 07.039.515/0001-44
INSC. EST.: 093/0370120
Fones: 3273.8428 / 3273.6342
PELOTAS-RS



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**Intenção de dispensa de licitação n.º 172/2023
(Art. 75, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/21)**

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, nos termos do art. 75, I, da lei n.º 14.133/21, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Prestação de serviços de troca de lonas de freio das rodas dianteiras e traseiras e acerto dos pedais de freio, acelerador e embreagem do veículo Ônibus VW/Neobus Mini Esc. Ano/Modelo 2018/2019 placa IYW9807, pertencente a frota municipal de uso da secretaria municipal de educação.

As manifestações de interesse, pedidos de informações e envio de orçamentos, acompanhados de todos os documentos previstos no art. 68 da Lei n.º 14.133/21, deverão ser enviados para o e-mail: administracao@herval.rs.gov.br, até as 17h do dia 13 de dezembro de 2023.

Sabrina Echeverria dos Santos
Secretária de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B057-EE15-33BE-6D29

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDISA CABREIRA DA SILVEIRA (CPF 529.XXX.XXX-15) em 30/11/2023 11:41:48 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLAUDIA GONCALVES (CPF 895.XXX.XXX-87) em 30/11/2023 11:42:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/B057-EE15-33BE-6D29>